



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 05/2021

Em 11 de abril de 2021.

DISPÕE SOBRE EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 40/2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1ª Substitui o Inciso XV do art. 12 do Projeto de Lei nº 40/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – São transformadas:

...

XV – Em Secretaria Municipal de pesca e Aquicultura a coordenadoria-geral de pesca e aqüicultura.

Art. 2º Substitui o Inciso VI do art. 36 do projeto de lei em referência, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36.....

...

VI – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Art. 3º - O título da seção I do capítulo IV, que dispõe das secretarias municipais passa a ter a seguinte redação:

SEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Art. 4º - Sustitui o art. 77 do projeto de lei em referência, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77. A Secretaria Municipal de Agricultura e **abastecimento**, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é **SEAA**, é órgão responsável



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

pela formulação e execução da política municipal de agricultura, cabendo-lhe, além de outras atribuições regulamentares:

I - promover serviços e ações de extensão rural, de assistência técnica especializada e de promoção do associativismo rural;

II - desenvolver atividades, ações, projetos e programas em parcerias com organismos estaduais e federais, oficiais ou privados e, juntamente com cooperativas agrícolas e empresas de fomento a produção agropecuária por meio da integração;

III - promover e executar cursos, seminários, palestras de capacitação e de profissionalização dos agricultores, especialmente voltados para a prática da administração da propriedade rural e à agregação de atividades econômicas alternativas junto às propriedades rurais;

IV - executar obras e serviços de infraestrutura agrícola;

V - promover a articulação com órgãos e entidades do Estado e do Governo Federal, para fortalecimento das diretrizes e ações de fomento aos assentamentos rurais e elaboração de projetos de colonização e de organização de comunidades rurais;

VI - promover medidas de incentivo e apoio às atividades da agricultura familiar, visando agregar valor à pequena produção e preservar as características culturais e ambientais para proporcionar a manutenção do trabalho e o incremento da renda familiar dos pequenos produtores;

VII - elaborar e executar os projetos de desenvolvimento da fruticultura;

VIII - formular e controlar a política municipal de proteção aos animais;

IX - realizar a apreensão e recolhimento ao depósito público, dos animais soltos ou abandonados nas vias públicas; e

X - estruturar e apoiar, técnica e administrativamente, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, de acordo com a legislação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

específica que o instituiu.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura e **Abastecimento** (SEAA) possui a seguinte estrutura:

I – Gabinete do secretário

II – Secretaria-Adjunta:

a) Secretaria-Adjunta de Administração e do Parque de Exposição

III- Superintendência de Gestão Administrativa:

a) Supervisão de Recursos Humanos

b) Supervisão de Manutenção:

1. Coordenadoria de Materiais e Insumos

2. Departamento de Maquinário Agrícola

c) Supervisão de Administração de Mercados Municipais

IV- Superintendência de Projetos Agropecuários com a respectiva Supervisão de Produção e Abastecimento:

a) Departamento de Apoio à Produção Agrícola

b) Departamento de Apoio à Produção Pecuária

c) Departamento de Apoio à Comercialização da Produção

V- Superintendência de Defesa dos Animais:

a) Supervisão de Proteção aos Animais

b) Coordenadoria de Apreensão de Animais

VI – Superintendência de Agricultura

VII - Órgãos Colegiados:

a) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Art. 5º O Art. 78 do projeto em referência passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 78 – Integra a Secretaria de Agricultura e Abastecimento a seguinte secretaria Adjunta, com sua respectiva estrutura:

I - Secretaria-Adjunta de Administração e do Parque de Exposições, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é ADEXP;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Art. 6º Esta Emenda será incorporada ao referido Projeto de Lei na data de sua aprovação, ficando automaticamente alterada a sequência numérica dos demais artigos e outros, afetados com os textos substituídos.

Sala das sessões, 11 de abril de 2021.

ALEXANDRE MARQUES CORDEIRO

Vereador-autor

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda tem por objetivo separar a secretaria de pesca e aqüicultura da secretaria de Agricultura e abastecimento, considerando o alto potencial para o desenvolvimento sustentável, familiar, artesanal e industrial, nas áreas da pesca e aqüicultura, sendo o setor pesqueiro uma das principais atividades econômicas do Município.

A reestruturação de políticas públicas com a criação de uma Secretaria busca implementar ações para o desenvolvimento das atividades de pesca, fomentando e incentivando novos projetos de apoio ao setor e de inegável importância econômica e social.

O Município de Cabo Frio precisa voltar a se organizar e captar investimentos nos setores de Pesca e aqüicultura.

Ante as razões expostas, peço aos Vereadores a colaboração para a sua aprovação.